ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.045/2002 **DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.**

"Modifica o art. 170º da Lei 930/98, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o item VI e sua letra "a" e "b" e XII, do Art. 170 da Lei nº 930/98 de 17 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - Restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares, pit-dogs e similares".

a) Todos os dias úteis, inclusive aos domingos e nos feriados, das 7:00 às 24:00 hs, ficando expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas em pit-dogs;

b) Aos sábados das 7:00 às 01:00 hora do dia seguinte.

"XII – Os bailes e festas só poderão realizar-se em ambientes fechados, inclusive as festas religiosas, nos horários das 7:00 às 3:00 horas do dia seguinte".

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2002.

RECEBEMOS
EM 14 / 10 / 2.002.
Câmara Municipal de Pontalina

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.045/2002

DE 10 DE OUTUBRO ANO DE 2.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Modifica o art. 170º da Lei 930/98, e dá outras providências",** emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.045/2.002, datada de 10 de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 14 / 10 / 2.002.
Câmara Municipal de Pontalina